

**Ato da Presidência nº 24,**  
**de 14 de setembro de 2020,**

Eu, Max Leonardo Define Neto, Presidente da Câmara Municipal de Orlândia/SP, no uso de minhas atribuições, previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, bem como nos arts. 19 e 20, inc. IX, “b”, e 25, inc. I, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia,

**RESOLVO:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, do Ato da Presidência nº 02, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, será permitida a entrada e a permanência de até 12 (doze) munícipes, dando-se preferência aqueles que chegarem primeiro. Preenchidos os 12 (doze) lugares disponíveis, o portão da Câmara será fechado.

Parágrafo único: Deverão ser respeitadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo obrigatório o uso de máscaras e o uso de álcool gel em todo o período de permanência no recinto da Câmara, sob pena de ser determinada a sua retirada.

Orlândia/SP, dia 14 de setembro de 2020

---

**Max Leonardo Define Neto**

**Presidente da Câmara Municipal de Orlândia/SP**

